

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Ano 30 - Edição 1702

contato@jornalnoroeste.com

NoroCast entrevista Leonardo Bruschi e revela a trajetória de sucesso da FL Alimentos no mercado nacional

Foto: Kaio Kauffman



Leonardo Bruschi é um empresário que transformou um sonho simples em uma história de sucesso no setor alimentício

Vai ao ar nesta terça-feira (27), às 19 horas, mais um episódio do NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste. O programa pode ser acompanhado pelo canal oficial do jornal no YouTube: youtube.com/@jornalnoroeste3178. Apresentado pelos diretores

do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antonio Costa, o Norocast traz nesta edição uma conversa inspiradora com o empresário Leonardo Bruschi, sócio-proprietário da FL Alimentos.

PÁG. 8

SERVIÇO MILITAR

“Alistamento é dever de todo cidadão”, reforça o comandante do TG

Prazo vai até 30 de junho para jovens que completam 18 anos em 2025

Foto: Alex Fernandes França



O 1º Sargento Daniel Schunemann, comandante do Tiro de Guerra 05/016 de Nova Esperança, ressalta que o alistamento é mais que uma formalidade legal: “O alistamento é a porta de entrada para o cidadão exercer plenamente sua cidadania. É um compromisso com a Pátria e uma exigência legal. Aqueles que não se alistarem estarão em débito com o Serviço Militar e sujeitos a diversas restrições civis.”

A Junta de Serviço Militar de Nova Esperança reforça o chamado aos jovens nascidos em 2007: o prazo para o alistamento militar obrigatório vai até o dia 30 de junho de 2025. A medida é voltada para cidadãos do sexo masculino que completam 18 anos

no ano que vem. O procedimento pode ser feito presencialmente na sede da Junta, localizada na Prefeitura Municipal, ou pela internet, no site oficial do Exército Brasileiro: alistamento.eb.mil.br.

Página 8

O QUE É A VIDA SENÃO O DIA A DIA

Histórias inacabadas

PÁG. 2

DA INFÂNCIA À ADOLESCÊNCIA

Prevenir o abuso infantil é uma missão coletiva

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

Necropolítica, racismo e violência do Estado

PÁG. 7

EXPONDO AS ESCRITURAS

O Antigo Testamento: Adão, o primeiro homem criado

PÁG. 2

ENTRE LINHAS

Um caminhão de amor

PÁG. 7

Polícia Ambiental flagra pesca ilegal e apreende quase 7 kg de pescado no Rio Ivai

PÁG. 3

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Venda casada no cinema: é Legal?

PÁG. 7

Política de humanização do luto materno entra em vigor em 90 dias

PÁG. 3



Acompanhe:
NOROCAST
O podcast do Jornal Noroeste



Terça às 19h no canal:

@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste



Histórias inacabadas

Interessante como as redes sociais, com sua avalanche de informações, vídeos, fotos, comentários, é eficaz em trazer conteúdos, livros e frases lidos em fase que podemos definir pré internet ou analógica.

Esses dias vi uma postagem que continha uma frase que li há muitos anos, frase esta de um escritor irlandês, Oscar Wilde, que diz: “Todo santo tem um passado. Todo pecador tem um futuro.”

Evidente que, conforme nosso momento de vida, maior ou menor experiência, podemos interpretar e dar significados diferentes para a afirmação.

Da minha parte, prefiro vê-la como uma lembrança de que so-

mos seres com histórias inacabadas, um chamado para que não deixemos que nossos erros e escolhas equivocadas definam nosso resto de vida neste mundo.

Muitos de nós, por conta de episódios vividos, estancamos nossas vidas naquele momento, congelando dentro de nós um sentimento que deveria ser passageiro. Sentimo-nos incompetentes por conta de não obter o resultado em um determinado trabalho, fracassados por termos demitidos, rejeitados por conta de um término de relação, impotentes diante de algum vício.

Por conta disso, quantas pessoas não paralisam suas vidas, vivendo em função de algo ocorrido, muitas vezes há meses, anos? Quantas pessoas se afundam na autopiedade, vitimismo, não conseguindo sair do lugar e, pior, se afundam como se estivessem em uma areia movediça? Quantas pessoas param de caminhar e permanecem no “e se...”, buscando alterar aquele momento, aquele segundo, aquela frase?

A perda da confiança em si e na sua capacidade como ser humano suga a vitalidade dessas pessoas, transformando-as em fantasmas vivos, que estão presos a um passado e vivem em função do acontecido.

Quando se fala em todo pecador tem futuro buscamos recordar que nada nos define melhor do que o dia presente. Passado não se muda, se torna aprendizado ou prisão. Passado representa um

recorte da vida, das escolhas e atitudes realizadas dentro da realidade em que cada um de nós vivia na referida época.

Erros, más escolhas, más companhias, não define o que somos, não é uma marca que temos que levar até a morte, a não ser que estejamos paralisados naqueles momentos.

O ser humano tem a incrível capacidade de recomeçar, reconstruir, se transformar, aprender com as experiências próprias e de outros e iluminar o caminho que até então possa estar colorido de cores sombrias.

A redenção não é reservada aos perfeitos. A redenção é destinada àqueles que, em um momento da vida, caíram e tiveram a coragem de se levantar e continuar a caminhar em busca de um futuro brilhante.

Cada um de nós é uma história inacabada, sem prévio roteiro. Podemos dar o enredo que quisermos, incluir lugares e personagens que queiramos. Temos o controle dessa história, só precisamos começar a escrevê-la com o nosso próprio punho.

Que todos aqueles que estejam presos a um passado não tão edificante, a situações degradantes ou humilhantes, a relações tóxicas e abusivas, que se sintam incapazes, lembrem-se que o momento é só um momento e não a sua definição como pessoa, e que podem, não reescrever, mas redefinir a sua história sempre que quiser.



Prevenir o abuso infantil é uma missão coletiva

Maio é o mês dedicado ao combate do abuso e à exploração sexual infantil no Brasil. O #maiolaranja é uma iniciativa que visa dar visibilidade a este assunto. Como psicóloga, acredito que a base da prevenção do abuso infantil está na criação de ambientes de respeito, confiança e diálogo constante entre pais, educadores e a comunidade de forma geral. Quando criamos relações afetivas seguras, conseguimos ensinar os pequenos a reconhecer, estabelecer e preservar seus limites pessoais. Pensando nisso, trouxe alguns pontos importantes para desenvolverem com as crianças:

- **Estabeleça uma comunicação aberta, clara e honesta:** Incentive conversas diárias sobre diversos assuntos, mesmo que breves, onde a criança sinta que pode expressar seus sentimentos, medos e dúvidas sem julgamento. Essa aproximação cria uma relação de confiança e torna mais fácil que a criança fale sobre tópicos sensíveis, facilitando assim identificar sinais de desconforto ou situações atípicas. Quando falar sobre o corpo, explique, de maneira simples e adequada à idade, que todo corpo tem partes íntimas que ninguém deve ver e tocar sem consentimento.
- **Ensine o conceito de limites e toque seguro:** Desde cedo, ajude a criança a compreender a diferença entre um toque seguro e um toque que gera desconforto. Conte histórias, use jogos e exemplos

práticos para ilustrar. Ensine que, se alguém ultrapassar seus limites, ela deve dizer “não”, independente de quem seja, e, o mais importante, deve procurar um adulto de confiança imediatamente.

- **Monitore o ambiente digital:** Na atualidade a interação online é cada vez mais presente, e muitos dos abusos acontecem no ambiente digital, por isso é importante ensinar as crianças sobre segurança na internet. Explique os riscos de compartilhar informações pessoais e fotos, defina limites para o acesso a redes sociais e aplicativos, fique atento à classificação indicativa e, sempre que possível, explore antes o aplicativo. Mantenha um diálogo constante sobre o que elas veem e com quem interagem virtualmente e garanta que saibam que podem recorrer a você se algo parecer inadequado.

- **Construa uma rede de apoio:** Além do núcleo familiar, incentive a participação da criança em ambientes onde haja adultos confiáveis, como escola, atividades extracurriculares e grupos comunitários. Professores, treinadores e outros cuidadores podem atuar como aliados na identificação precoce de comportamentos suspeitos. Além disso, é importante ressaltar que o abuso muitas vezes pode vir de alguém do núcleo familiar e ter essa rede de apoio pode ajudar a criança a se defender.

- **Busque capacitações e informações constantes:** Seja você, pai, professor ou alguém da comunidade, participe de cursos, palestras e grupos de apoio sobre prevenção do abuso infantil, adquirir informações atualizadas podem auxiliar no reconhecimento de sinais e ajudar a entender quais os procedimentos adequados para agir em situações de suspeita, criando assim uma intervenção rápida e eficaz.

- **Estimule a autoestima e as habilidades sociais:** Crianças que se sentem seguras e valorizadas tendem a ter mais autoconfiança, estando assim mais propensas a informar situações desconfortáveis ou abusivas. Estimule atividades que promovam a autonomia, a expressão emocional e o desenvolvimento de habilidades sociais. Tudo isso promove um fortalecimento emocional e cria uma bar-

reira protetora, permitindo que os pequenos estabeleçam limites com segurança e de forma natural.

- **Observe e reconheça os sinais de mudança:** Fique atento às alterações no comportamento, como isolamento, regressão em habilidades já adquiridas, medo repentino de determinadas pessoas ou ambientes e fique atento a comentários vagos sobre experiências desagradáveis. Essas mudanças podem ser um sinal de que algo não está bem. Ao notar essas mudanças o acompanhamento psicológico e a vigilância atenta irão ajudar a intervir de forma precoce, antes que a situação se agrave.

Essas medidas, quando adotadas de forma contínua e integrada, protegem a criança fisicamente, mas também promovem um desenvolvimento emocional e social saudável.

Contudo, acho importante ressaltar que a prevenção não se resume apenas à identificação de sinais claros e visíveis. Muitas vezes, o abuso pode se manifestar de maneira sutil, escondido em silêncios e atitudes que passam despercebidas. Por isso, é importante que todos os envolvidos na criação das crianças, pais, educadores e profissionais da saúde estejam continuamente atentos e dispostos a acolher.

Caso você se depare com alguma suspeita, não deixe de acionar os serviços de proteção, como os conselhos tutelares e os profissionais especializados. A intervenção precoce interrompe o ciclo do abuso. Em resumo, a prevenção do abuso infantil é um trabalho constante que exige paciência, diálogo, educação e vigilância. Ao estabelecermos uma cultura de respeito e cuidado com os pequenos, estamos, de forma coletiva, construindo um ambiente onde eles possam crescer em segurança, livres de qualquer forma de violência. Denunciar e procurar ajuda é um ato de amor e responsabilidade.

Luiza Graziela Santos Dias atua como Psicóloga na Policlínica Lavi, em Nova Esperança.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



O Antigo Testamento: Adão, o primeiro homem criado

“No dia em que Deus criou o homem, à semelhança de Deus o fez;”

– Moisés, Gênesis 5.1

“[...] devem-se observar na criação do homem três graduações: que seu corpo inerte foi formado do pó da terra; que ele foi dotado com uma alma, e onde receberia movimento vital; e que nessa alma Deus esculpiu sua própria imagem, à qual acrescentou a imortalidade.”

– João Calvino, Gênesis Volume 1, p. 78.

Adão é apresentado em Gênesis 1.26-27 como o primeiro ser humano criado por Deus, formado à Sua imagem e semelhança (imago Dei), o que confere à humanidade dignidade, racionalidade, relacionalidade, espiritualidade e a capacidade de exercer domínio responsável sobre a criação. A imagem de Deus no ser humano – segundo a teologia reformada – compreende aspectos estruturais e funcionais, isto é, o homem foi criado com verdadeira justiça, santidade e conhecimento (cf. Efésios 4.24; Colossenses 3.10), além de ser chamado a refletir o senhorio de Deus sobre a criação, como mordomo de todas as coisas.

Materialmente, Adão foi formado do pó da terra (cf. Gênesis 2.7a), evidenciando sua natureza criada e dependente. Contudo, sua vida não veio da matéria em si, mas do sopro divino: “e soprou-lhe nas narinas o fôlego da vida; e o homem passou a ser alma vivente” (cf. Gênesis 2.7b). Este sopro divino aponta para a relação pessoal e vivificante entre o Criador e a humanidade. Deus é a fonte e origem da vida da alma!

Deus então colocou Adão no Jardim do Éden, com um mandato cultural, ou seja, de cultivá-lo e guardá-lo (cf. Gênesis 2.15), num contexto de obediência e adoração. Essa vocação laboral não era uma maldição, mas parte da expressão da imagem divina no homem, trabalhando como coroa da criação.

A responsabilidade moral de Adão foi estabelecida por Deus por meio de uma ordem direta: “De toda árvore do jardim comerás livremente, mas da árvore do conhecimento do bem e do mal, dela não comerás...” (cf. Gênesis 2.16-17), o que configurava um pacto de obediência — teologicamente chamado de Pacto das Obras.

Eva foi criada como auxiliadora idônea, formada da costela de Adão para compartilhar da mesma natureza e dignidade (cf. Gênesis 2.21-23). O casamento entre Adão e Eva, instituído ainda no estado de inocência, é também reflexo da imagem divina em sua dimensão relacional e comunitária (cf. Gênesis 2.24). Entretanto, ao desobedecer ao mandamento de Deus e comer do fruto proibido, Adão transgrediu o pacto estabelecido.

Essa queda trouxe o pecado e a morte ao mundo (cf. Gênesis 3.6; Romanos 5.12), afetando não apenas a sua natureza, mas a de toda a humanidade. Em Adão, toda a humanidade pecou, pois ele era o cabeça federal da raça humana (cf. Romanos 5.12-19; 1 Coríntios 15.22). A maldição do pecado resultou em sua expulsão do Éden (cf. Gênesis 3.23-24) e no início da experiência humana de sofrimento, trabalho penoso, dor e morte física.

Mesmo assim, Deus dispensou a sua misericórdia – esta-

belecendo o Pacto da Graça – ao prometer a redenção por meio da semente da mulher, que haveria de esmagar a cabeça da serpente (cf. Gênesis 3.15), apontando para Cristo, o segundo Adão (cf. 1 Coríntios 15.45-49). Enquanto Adão trouxe condenação e morte, Cristo, o último Adão, traz justificação e vida.

Em Cristo, a imagem de Deus é restaurada nos que são regenerados pelo Espírito (cf. Romanos 8.29; 2 Coríntios 3.18), conforme o propósito eterno de Deus de reunir todas as coisas em seu Filho (cf. Efésios 1.10).

Por fim, Adão ainda teve filhos: Caim, Abel e Sete (Cf. Gênesis 4.1-2, 25), e viveu ao todo 930 anos (cf. Gênesis 5.5).

No próximo artigo, se Deus permitir, iremos analisar a vida de Noé.

Que Deus o abençoe!

Fernando Razente é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus e Colégio Platão (Maringá). É diácono ordenado na Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá).

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floráia, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

abra
legal

MEIO AMBIENTE

Polícia Ambiental flagra pesca ilegal e apreende quase 7 kg de pescado no Rio Ivaí

Com base em denúncia anônima, a equipe da Força Verde flagrou o uso de redes proibidas e peixes fora da medida, reforçando o combate à pesca predatória na região

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

localidade.

Durante diligência no local, os policiais ambientais conseguiram abordar dois homens que retornavam de uma atividade de pesca. No veículo em que estavam foram encontrados 6,84 kg de pescado de espécies variadas, todos eviscerados e parte em postas. Entre os exemplares apreendidos, havia peixes fora da medida mínima permitida por lei, como um mandi com 19 cm, quando o tamanho mínimo legal é de

25 cm.

Além dos pescados, foram apreendidos 95 metros de redes de emalhar com malhas de tamanhos 08, 12 e 18 – petrechos cuja utilização é proibida pela legislação ambiental. O veículo utilizado na atividade ilícita também foi apreendido administrativamente, conforme prevê a norma vigente, e foi confiado ao proprietário na condição de fiel depositário.

A equipe lavrou seis Autos de Infração Ambiental,

que totalizam R\$ 9.760,00 em multas. Todo o material apreendido foi encaminhado conforme os procedimentos do Instituto Água e Terra (IAT), responsável por regulamentar e acompanhar as ações de fiscalização ambiental no estado.

RESULTADOS DA OPERAÇÃO:

- 02 homens presos em flagrante
- 6,84 kg de pescados apreendidos
- 95 metros de redes de

emalhar apreendidas

- 06 Autos de Infração Ambiental – R\$ 9.760,00 em multas

- 01 veículo apreendido administrativamente

A Polícia Ambiental reforça a importância da denúncia anônima e da colaboração da população na preservação dos recursos naturais. A pesca predatória, além de crime ambiental, compromete o equilíbrio ecológico e a sustentabilidade dos rios paraenses.

Divulgação/Polícia Ambiental



A ação da Polícia Ambiental resultou na prisão de dois homens e na apreensão de quase 7 kg de pescado obtido de forma ilegal no Rio Ivaí

Política de humanização do luto materno entra em vigor em 90 dias

Lei sancionada por Lula foi publicada hoje no Diário Oficial da União

Foi publicada nesta segunda-feira (26) no Diário Oficial da União (DOU) a lei que cria a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, que assegura a humanização nas etapas de atendimento, tratamento e acolhimento a mulheres e familiares que se encontram em situações de perda de um bebê, tanto na fase gestacional como neonatal.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a norma na sexta-feira (23), e com a publicação no DOU, a Lei Nº 15.139 LINK 1 entra em vigor em 90 dias. A expectativa é de que os serviços públicos redu-

zam os riscos e a vulnerabilidade das mães e outros familiares.

“Tendo como diretrizes a integralidade e equidade no acesso à saúde e no atendimento de políticas públicas e a descentralização da oferta de serviços e de ações, a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, entre outras medidas, promoverá o intercâmbio de experiências entre gestores e trabalhadores dos sistemas e serviços de saúde e de assistência social”, informou o Planalto.

De acordo com o governo federal, a iniciativa pretende estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisas que

busquem aperfeiçoar e disseminar “boas práticas na atenção ao luto pela perda gestacional, pelo óbito fetal e pelo óbito neonatal”.

“A norma jurídica dita que caberá aos serviços de saúde públicos e privados, independentemente de sua forma, organização jurídica e gestão, a adoção de iniciativas, como encaminhar mãe, pai e outros familiares diretamente envolvidos, quando solicitado ou constatada a sua necessidade, para acompanhamento psicológico após a alta hospitalar”, detalhou o Planalto.

O acompanhamento, segundo estabelece a lei, será feito pre-

ferencialmente na residência da família enlutada ou na unidade de saúde mais próxima da residência, desde que haja, na unidade, um profissional habilitado para lidar com a situação.

A lei também assegura às famílias o direito de sepultar ou cremar o feto ou o bebê nascido morto e de solicitar declaração de óbito com nome do natimorto, data e local do parto e, se possível, registro da impressão digital e do pé, bem como a escolha sobre a realização ou não de rituais fúnebres, oportunizando à família participar da elaboração do ritual, respeitadas as suas crenças e decisões.

É garantido também, aos pais, o direito de atribuir nome ao natimorto.

Ala separada

A legislação prevê a oferta de “acomodação em ala separada das demais parturientes para aquelas cujo feto ou bebê tenha sido diagnosticado com síndrome ou anomalia grave e possivelmente fatal, e para aquelas que tenham sofrido perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal”.

Nesse caso, os serviços de saúde públicos e privados deverão assegurar a participação, durante o parto do natimorto, de acompanhante escolhido pela

mãe; realizar o registro de óbito em prontuário; viabilizar espaço adequado e momento oportuno aos familiares para que possam se despedir do feto ou bebê pelo tempo necessário. Também deverão oferecer assistência social nas situações descritas.

Direitos

As novas regras asseguram a garantia, pelos hospitais, do direito a um acompanhante no parto de natimorto; e assistência social para trâmites legais. Já os profissionais que trabalham em maternidades deverão receber capacitação sobre como lidar com situações de luto.

Agência Brasil

Sagrado Acadêmico

Orientação e supervisão Prof. Fernando Razente

O desiderium aeternitates: a imortalidade entre a psicanálise e a fé cristã a partir das ideias de Freud e Lewis

Por Júlia Marylia Pettenazzi¹

“No inconsciente, cada um de nós está convencido de sua própria imortalidade.”

– Freud, Sigmund. Beyond the Pleasure Principle, Standard Edition, Volume 18, p. 38.

“Se descobro em mim um desejo que nenhuma experiência deste mundo pode satisfazer, a explicação mais provável é que fui feito para outro mundo.”

– Lewis, C. Cristianismo Puro e Simples, Thomas Nelson Brasil.

Qual o sentido da vida, o que é a morte e para onde vamos depois da morte? Estas são, inegavelmente, grandes e profundas indagações da humanidade e também os grandes temas da filosofia desde seus primórdios. Trata-se de questionamentos que escapam a um senso comum. Afinal, seria o propósito da vida a própria destinação à morte? Ou haveria algo além dela? Por que desejamos superar a morte?

Essas perguntas foram propostas neste semestre pelo Educador Fernando Razente, que, nas aulas de Filosofia e Cultura Religiosa, nos levou a refletir, de forma racional e lógica, sobre uma das experiências mais comuns da humanidade: a morte. Além disso, refletimos sobre a origem do desejo humano em superar essa morte, o que os latinos chamavam de desiderium aeternitates [anseio pela eternidade/imortalidade].

Esse desejo é bem retratado no filme O Sétimo Selo – filme que assistimos em Sala de Aula – ambientado na Europa medieval durante a Peste Negra. Nele, o cavaleiro Antonius Block tenta adiar sua morte jogando xadrez com a própria Morte, simbolizando o desejo humano pela permanência; pela eternidade! Mas qual a origem desse desejo por uma condição eterna de existência?

Para responder essas perguntas, após as aulas fui incentivada a desenvolver minhas reflexões a partir de dois autores antagô-

nicos, que tratam sobre a morte e o desejo pela imortalidade. O psicanalista Sigmund Freud (1856-1939) e o intelectual cristão C. S. Lewis (1898-1963). A partir da leitura do livro Deus em Questão (edição em português de 2005), escrito por Armand M. Nicholi Jr. (1927-2017), professor da Universidade de Harvard.

Foi especialmente no capítulo 9, onde conhecer uma série de posicionamentos e hipóteses formuladas pelos dois autores sobre a causa e a realidade da morte e como lidar filosoficamente com o anseio humano por imortalidade. Antes de tudo, é importante mencionar que Freud foi um ateu naturalista convicto. Por outro lado Lewis começou como um ateu materialista, mas que se converteu ao cristianismo, e se tornou um grande apologista da fé.

Freud, como um materialista, parte do princípio que a morte nada mais é que um resultado de combinações bioquímicas, mas que influenciam a nossa mente ou psique. Sabendo que a maioria das pessoas não desejam morrer, elas também não desejam pensar na própria finitude, elas preferem restringir a mente à ilusão de uma permanência material. Isso ocorre no inconsciente. Freud aponta que “(...) nosso inconsciente, então, não acredita na própria morte; ele se comporta como se fosse imortal” (Cf. Deus em Questão, p. 231). Há no inconsciente, segundo Freud, um desejo de permanência, de imortalidade podemos dizer. Mas que tal desejo é uma ilusão. A morte, para Freud, é algo natural, inegociável e deve ser aceita como parte da vida material. Pensar em eternidade é uma anomalia.

Já para Lewis, a morte não é natural, mas antinatural, resultado da queda de Adão e da entrada do pecado no mundo. As coisas não deveriam ser assim, esse não é o estado natural das coisas, mas um resultado circunstancial do pecado. Mas como um sobrenaturalista ou metafísico, Lewis argumenta a partir da fé, defendendo a realidade de uma vida após a morte, o que daria sentido para o pensamento e o desejo pela eternidade.

Para ele, a morte é resultado do pecado, mas ao mesmo tempo uma passagem para a realidade supratemporal, onde a existência eterna da alma vai ao reencontro com o Ser Divino. Daí, para Lewis, a alma ter – nesta vida – desejo pela imortalidade e superar a morte, pois ela é, em essência, imortal e feita por Deus e para Deus. Ela é imortal pois foi criada por um ser imortal que comunicou tal atributo à humanidade.

Voltando a Freud, como naturalista e profundamente influenciado por Charles Darwin (1809-1882), autor da obra A Origem das Espécies (1859), entendia que a imortalidade é um desejo resultante do instinto humano por sobrevivência e manutenção da homeostase, combatendo ameaças externas. Ou seja, a imortalidade é uma ilusão, um desejo não passível de realização, um subproduto psicológico de um instinto por sobrevivência no mundo dos mais aptos.

Já do ponto de vista teológico de Lewis, o anseio pela eternidade no coração humano é visto como algo divinamente implantado, algo real e estrutura, fundado naquilo que os teólogos, como São Tomás de Aquino (1225-1274), chamam de essentia – aquilo



que se refere à natureza ou forma intrínseca de uma coisa, que define o que ela é – da humanidade.

Em Eclesiastes 3:11, lemos que Deus “(...) pôs a eternidade no coração do homem”, isto é, o senso de eternidade; e tal senso, segundo Lewis, ultrapassa as experiências de satisfação terrenas e aponta para uma realidade mais ampla e duradoura, a realidade eterna: “Se descobro em mim um desejo que nenhuma experiência deste mundo pode satisfazer, a explicação mais provável é que fui feito para outro mundo.”, escreveu Lewis.

Em outras palavras, o desejo por imortalidade é um indicativo da criaturidade do ser humano à imagem e semelhança de Deus, e sua dependência do Deus eterno, sendo a morte causada pelo pecado, uma espécie de espora incômoda, que atíça esse senso e nos direciona novamente ao Criador.

Portanto, a discussão entre Lewis e Freud sobre a morte retrocede à discussão sobre a essência humana e o desejo pela imortalidade e eternidade. Temos duas posições: Se o homem é só um animal evoluído no processo natural – naturalismo evolutivo – o desejo pela eternidade se reduz ao mero instinto de sobrevivência, sendo a eternidade uma mera ilusão desse instinto; mas se o homem é um ser essencialmente espiritual, criado à imagem e semelhança do Deus eterno – metafísica cristã – seu desejo pela eternidade é real, e corresponde ao fim último de sua existência: a comunhão eterna com Deus.

A morte – para o naturalismo – é vista como algo natural e deve ser encarada como o fim da existência de um ser; mas para um sobrenaturalista a morte é antinatural, resultado do pecado e da separação entre Deus e humanidade. Mas tal separação e condenação eterna é superada pela fé nos méritos de Cristo e arrependimento de vida, que reconduz o ser humano a comunhão eterna com Deus, mesmo após a morte, pois como prometeu Cristo: “Eu sou a ressurreição e a vida. Aquele que crê em mim, ainda que morra, viverá;” (João 11.25).

¹Educanda da 1ª série 2 do Ensino Médio do Colégio Coração de Jesus.

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal/ Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ CONVITE A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao que determina a Lei Federal LC nº141 de 13/01/2012, artigo 36, § 5º e Emenda Constitucional, nº 29 de 13.09.2000. Convida para participar da Audiência Pública, apresentação de relatórios de Receitas e Despesas do 1º Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 28 de maio de 2025, às 10:00horas, no salão de reuniões do Legislativo Municipal, atendendo todas as determinações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (41) 3252-4545 CNPJ 76.730.940/0001-01 www.novoesperanca.pr.gov.br Edital de Licitação nº 002/2025 Objeto: O presente termo objetiva reajuste de preços do Contrato de Concessão nº 85/2023, oriundo da Concorrência nº 002/2023, da empresa M PISSOLATO BERTI TRANSPORTES, passando o valor da passagem dos atuais R\$7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$7,40 (sete reais e sessenta centavos) e o valor do repasse dos atuais R\$63,346,32 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$66,742,83 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme Memorando nº 5.487/2025, consoante os ditames do art. 55 da Lei nº 8.561/93 e solicitação da empresa contratada.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: DFAC-EF4C-C079-407C Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 556 XXX-XXX-49) em 23/05/2025 11:32:42 GMT-03:00 Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/DFAC-EF4C-C079-407C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (41) 3252-4545 CNPJ 76.730.940/0001-01 www.novoesperanca.pr.gov.br Edital de Licitação nº 002/2025 Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento da quantidade de objetos do Contrato nº 010/2024, oriundo da Proposta Eletrônica nº 012/2023, da empresa GENTE SEGURADORA SA, para fins de fechamento de seguro para o veículo ÔNIBUS LIVCO/BUS 10-1506, PLACA TRJ-7294, chassis 9320618027822390, RENAVAM 537162242, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tudo em conformidade com a justificativa contida no Memorando nº 5.723/2025, consoante os ditames do art. 48 da Lei nº 8.561/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA Estado do Paraná Exercício: 2025 RELACÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL Período de 01/05/2025 a 23/05/2025 De ordem do senhor Prefeito Municipal, João Eduardo Pasquini, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 29 de Março de 1997, notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos, e Entidades de Classes e Empregatistas, com sede no Município de Nova Esperança - Paraná, da Liberação dos seguintes recursos federais:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ CNPJ 01.583.490/0001-69 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população Santafense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro 2025 (dois mil e vinte e cinco), a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio (quarta-feira) de 2025 (dois mil e vinte e cinco) com início às 08h30min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (https://www.facebook.com/legislativasantafe/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Noroeste - CEP: 87.180.000-70 CEP 87.180-000 - Tel. 3135.0810 E-mail: rpmpresidente@brasil.com.br DECRETO Nº1226/2025 Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado(PSS) de que trata o Edital Nº 002/2025 e da outras providências O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 110/2020 alterada pela Lei Municipal nº 1152/2022, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Noroeste - CEP: 87.180.000-70 CEP 87.180-000 - Tel. 3135.0810 E-mail: rpmpresidente@brasil.com.br DECRETO Nº1227/2025 Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado(PSS) de que trata o Edital Nº 002/2025 e da outras providências O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1101/2020 alterada pela Lei Municipal nº 1152/2022, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Noroeste - CEP: 87.180.000-70 CEP 87.180-000 - Tel. 3135.0810 E-mail: rpmpresidente@brasil.com.br DECRETO Nº1227/2025 Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado(PSS) de que trata o Edital Nº 002/2025 e da outras providências O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1101/2020 alterada pela Lei Municipal nº 1152/2022, DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR PORTARIA Nº 18/2025 SÚMULA: Regular a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná e dá providências correlatas. O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais; Considerando que é missão da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco é desenvolver políticas administrativas que promovam práticas de boa governança no âmbito Legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas à efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do município, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia. Art. 3º A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse. Art. 4º Considera-se política de proteção de dados pessoais à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, devendo conter no mínimo: I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis; II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sites eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional; III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Art. 5º Fica nomeado como responsável/encarregado pelo tratamento dos dados pessoais da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, o servidor Eberson Wagner Satin de Oliveira ocupante do cargo de diretor geral, matrícula nº42. § 1º A identidade e as informações de contato dos encarregados serão divulgadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco. Art. 6º Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4º deste Ato; II- receber comunicações da ANPD e adotar providências; III- orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; IV- executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco ou estabelecidas em normas complementares. Art. 7º Caberá as Diretorias diretamente da Câmara, dentro de suas competências: I - Observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado; II - Assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil sobre: a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais; b) contratos que envolvam dados pessoais; c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público; d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 22 de maio de 2025. Genivaldo Roberto Antonio Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR PORTARIA Nº 19/2025 SÚMULA: Regula a Lei Federal nº 14.129 de 30 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, e estabelece outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Presidente Castelo Branco, o Programa de Governo Digital, que trata a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021. Art. 2º O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes: I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica; II - ampliação da oferta de serviços digitais; III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão; IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades; V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão. Art. 3º A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de: I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais; II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma compartilhada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades: I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; II - monitoramento das matérias e atividades do Poder Legislativo. §1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos. §2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários. Art. 5º O Órgão responsável pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco deverá, no âmbito de suas respectivas competências: I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços; II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços; III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis; IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis; V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR Art. 6º A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco deverá oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico. Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como à regulamentação desta no âmbito municipal. Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos: I - gratuidade nos termos da Plataforma de Governo Digital; II - atendimento nos horários da Carta de Serviços; III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos contendo, inclusive os de formato digital; IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas. Art. 9º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração: I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018. Art. 10 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: I - Carta de Serviços; II - Transparência Pública; III - Acesso à Informação; IV - Ouvidoria; V - Diário Oficial do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR VI - Programa de Dados Abertos; VII - Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos; VIII - Legislação Municipal; IX - Atividades Legislativas; X - TV Câmara através de rede social YouTube. Art. 11 Fica nomeado como responsável pelo tratamento dos dados pessoais da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, o servidor Eberson Wagner Satin de Oliveira ocupante do cargo de diretor geral, matrícula nº42. Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 22 de maio de 2025. Genivaldo Roberto Antonio Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR PORTARIA Nº 20/2025 Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS" O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas; RESOLVE: Art. 1º - Conceder diárias a agentes políticos conforme Processos de Diárias nº33/2025, nº34/2025, nº35/2025, nº36/2025, nº37/2025, nº38/2025 e nº39/2025, referente viagem a Curitiba para realização do curso: CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - CMP25, de 27 a 30 de maio de 2025, realizado pela Uvepar, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Noroeste - CEP: 87.180.000-70 CEP 87.180-000 - Tel. 3135.0810 E-mail: rpmpresidente@brasil.com.br www.presidentecastelobranco.pr.gov.br PORTARIA Nº 106/2025 Concede Férias Remuneradas a Servidor do Quadro Efetivo; JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal, Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS SANTOS, Matrícula nº778, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Férias Remuneradas de 15(quinze) dias e 1/3 das mesmas, a partir de 20/05/2025 à 03/06/2025, pelo período aquisitivo de 02/04/2024 à 02/04/2025, ficando 15 dias restantes para usufruir posteriormente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE Presidente Castelo Branco, 20 de Maio de 2025. JOÃO PERICLES MARTINATI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº107/2025. Concede Licença Maternidade. O Sr. JOÃO PÉRCLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. PORTARIA Nº 16.889, DE 26 DE MAIO DE 2025. Retifica período de gozo da licença-prêmio concedida pelo Portaria nº 16.884, de 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. ANEXO ÚNICO. FUNÇÃO GRATIFICADA. (Tabela Única - Função Gratificada da Lei Complementar nº 3.041, de 22 de maio de 2025)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Victoria Eduarda Nunes, classificado em 3º posição Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, para o Cargo de Assistente Social e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº108/2025. O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e considerando a solicitação contida no memorando nº 100/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. PORTARIA Nº 16.890, DE 26 DE MAIO DE 2025. Dispõe sobre a designação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. PORTARIA Nº 16.894, DE 26 DE MAIO DE 2025. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pomba, 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº 09.750.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251 - Apto 502, nesta cidade de Nova Esperança/PR, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.309-8/SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 550.000.509-49 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime CLT Edital Nº 006/2024, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº109/2025. O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e considerando a solicitação contida no Memorando 100/2025 de 23/05/2025 da Secretaria Municipal de Saúde ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. PORTARIA Nº 16.891, DE 26 DE MAIO DE 2025. Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089, DE 26 DE MAIO DE 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pomba, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.750.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251 - Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.000.309-8/SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 550.000.509-49 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado, Regulamentado sob a forma de contrato de Trabalho Regime Especial de Trabalho, Edital nº 005/2024, nos Termos da Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, conforme quadro abaixo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº110/2025. CONCEDER Férias Remuneradas a Servidor Contratado PSS(Processo Seletivo Simplificado). O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no memorando 100/2025, de 26/05/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. PORTARIA Nº 16.892, DE 26 DE MAIO DE 2025. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090, DE 26 DE MAIO DE 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: BD1D-DABD-9375-0BEA. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.000.509-49) em 26/05/2025 09:38:35 GMT-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 111/2025. Conceder Licença Prêmio. JOÃO PÉRCLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. PORTARIA Nº 16.893, DE 26 DE MAIO DE 2025. Dispõe sobre a designação de servidores efetivos para o exercício de funções de confiança no Instituto de Previdência dos Servidores de Município de Nova Esperança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091, DE 26 DE MAIO DE 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pomba, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.750.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251 - Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.000.309-8/SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 550.000.509-49 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 005/2024, nos Termos da Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, conforme quadro abaixo;

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombro, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Contrato. ESPÉCIE: Contrato nº 117/2025 - PMPCB. REF.: INEXIGIBILIDADE nº 11/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Rescisão do Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 008/2018. Edital nº 003/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA. CNPJ: 75.730.994/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Contrato. ESPÉCIE: Contrato nº 122/2025 - PMPCB. REF.: Dispensa nº 007/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 116F-284B-B750-309B. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550 XXX-XXX-48) em 26/05/2025 14:25:50 GMT-03:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório. O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientados na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Termo de Não Comparecimento. Pelo Edital de Convocação nº 084, de 14 de Maio de 2025, a candidato (a) Raniel Zequile de Oliveira, classificada em 7º lugar, modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Psicólogo...

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like TÊNIS ESCOLAR, SECRETARIA REQUISITANTE, TÊNIS ESCOLAR, CAMBETA, and CAMBETA CURTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2025. Partes: Administração Pública - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PESSOA JURÍDICA DE DIRETO PÚBLICO INTERNO, CNPJ 76.279.959/0001-70. Objeto - Termo de Colaboração 01/2025.

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BRASA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO TAMANHO 8X8, SHORTS MASCULINO, and TIPO COLÉGIAL.

Educandos do Colégio Coração de Jesus se preparam para o 2º Sagrado MUN em Curitiba

Os educandos do Ensino Médio estão se preparando para representar países em simulações da ONU, por meio de estudos históricos, geopolíticos, filosóficos e jurídicos, desenvolvendo liderança, diplomacia e protagonismo juvenil

Por Prof. Fernando Razente

Nos dias 30 e 31 de maio de 2025, educandos do Ensino Médio do Colégio Coração de Jesus, de Nova Esperança (PR), participarão do 2º Sagrado MUN (Modelo das Nações Unidas), no Colégio Social Madre Clélia, em Curitiba.

O evento simula os debates da Organização das Nações Unidas e oferece uma vivência concreta de diplomacia, geopolítica e cooperação internacional. Após a destacada participação na primeira edição, em 2024, os educandos retornam com a missão de aprofundar ainda mais seu protagonismo e sua capacidade de análise crítica.

Neste ano, os representantes do Colégio Coração de Jesus atuarão em dois comitês centrais: no "Gabinete Histórico - 2ª Guerra Mundial: Lições para a diplomacia moderna", discutirão decisões-chave do conflito e seus desdobramentos para a arquitetura diplomática contemporânea; já na "Assembleia Geral - Agenda 2045: Revisão dos ODSs e o futuro da humanidade", debaterão os avanços e desafios na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propondo caminhos realistas para um futuro global mais justo e sustentável.

A participação no Sagrado MUN integra a proposta de educação integral do Colégio, que busca formar cidadãos críticos, éticos e preparados para os desafios do século XXI. Através de experiências como essa, os edu-

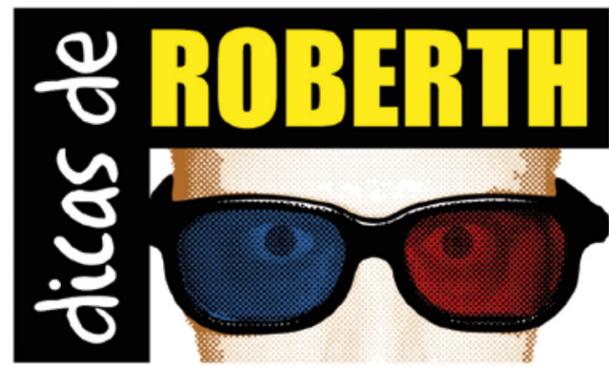


candos exercitam a argumentação, a empatia, o pensamento estratégico e o compromisso com o bem comum — valores fundamentais tanto na vida pública quanto pessoal. Com iniciativas como o MUN, o SAGRADO - Rede de Educação reafirma seu compromisso com uma formação acadêmica sólida, ancorada em valores cristãos e orientada para a transformação social.

SAGRADO MUN 30 DE MAIO DE 2025 11h00 às 18h30 31 DE MAIO DE 2025 08h00 às 12h30 COLÉGIO SOCIAL MADRE CLÉLIA Rua Professor Waldir de Jesus, 90 - Capão Raso, Curitiba - PR

Advertisement for a fitness or dance class featuring a woman lifting weights. Includes logos for 'Cidade Dança' and 'Cross BS' and contact information: 44 99743-9204, Rua Lord Lovat, 820, Nova Esperança.

o blog mais cult do Brasil...



conheça em dicasderobertb.blogspot.com

Herança macabra

De medo, sustos e segredos a vida se torna um grande enredo e com isso O Macaco surpreendeu no cinema e mostrou que a esfera de Stephen King vai além da escuridão e traz uma reflexão sabia sobre a Morte em nossos tempos... brilhante, tenso e assustador, vale conhecer o livro que deu origem a tudo isso e ainda tem muita matéria prima para inspirar outros sucessos na sétima arte.



Segredos

Morte

Vida

Morte

Vida

Até que ponto

Existe um

Escape

Nesta ferida

Robertb Fabris

Colunista

Robertb Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Robertb o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertir. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato robertbfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Necropolítica, racismo e violência do Estado

Iniciando esta nova matéria, apresento para os leitores e leitoras, o conceito de Necropolítica, construído pelo filósofo Camaronês, Achille Mbembe; que em termos diretos, se refere à política de Estado que escolhe quem deve viver e quem deve morrer. Abordarei este tema, relacionando com as políticas de segurança pública e o racismo, presente em nossa sociedade.

Políticas de segurança pública que adotam ações de violência, contra determinados grupos que por sua vez, vivem em determinados lugares. Estou fazendo referência aqui aos moradores de periferia, maioria de etnia negra e vivendo nas favelas e ditas comunidades, espalhadas por nosso país. Aqui, não se pode negar um componente racial e social, que marca a maioria dos moradores, que são em grande densidade negros e pobres.

A necropolítica é uma política de Estado que exerce o poder de matar, a partir da noção de raça que embasa as práticas do racismo. Junta se então a política de morte com o racismo, observasse que a necropolítica tem um sua aplicação em locais e espaços ocupados por negros e subalternizados. Tal condição indica que a necropolítica possui alvos determinados.

Determinasse que a violência pública do Estado, atua em locais e contra grupos racialmente e socialmente determinados. Mbembe destaca que a Necropolítica atua sobre pessoas e grupos que são colocados em condição de exceção e estado de sítio. Indiscutivelmente, as comunidades periféricas, se encaixam perfeitamente neste quadro. Temos então o uso da força policial, enquanto uma máquina de extermínio dos considerados marginais, logo são inimigos mercedores de serem mortos.

Em muitas ocasiões, são mortos sem nenhum direito a viver. Neste aspecto, a maioria das vezes, as vítimas desta política de morte, são jovens negros das periferias, considerados inimigos em potencial e passíveis de serem eliminados. Simbolizam grupos e pessoas marginalizadas, passíveis de poderem ser consideradas alvos da morte necropolítica, praticada pelas políticas de segurança pública do Estado.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Um caminhão de amor

Foi na universidade, na segunda metade dos anos 90 – minha particular *Belle Époque*¹ – que ouvi o amigo do Fernando Pessoa dizer que Todas as cartas de amor eram ridículas. Foi um banho de água fria. Eu, que pretendia ser uma amorosa escritora, alterei a rota da poética-prosa.

Sinto ainda que, apesar de Álvaro² – amigo de Pessoa – escrever categoricamente que ridículas eram suas memórias das cartas de amor, eu mantive o pé no freio e esqueci da escrita amorosa. Entre uma desculpa e outra, deixava sempre para depois.

Entretanto, um dia a casa cai. Hoje, para minha surpresa, caiu. Entre arranhões e esfoladuras, lá vou eu coberta de medo de ser ridícula. Respiro fundo e aproveito o ensejo para tirar de mim as marcas do colonialismo e brincar um pouco com Pessoa e os fernandos que ele espalhou por aí.

Convido, para essa prosaica poesia, um casal de amigos, Cícero e Cícera. Claro que são pseudônimos, afinal a privacidade tem que ser garantida. Com eles ao meu lado, eu e Pessoa podemos conversar de igual para igual.

Sem querer alimentar estereótipos, convém dizer que meus amigos são cearenses. Cearenses de carteirinha, pois fazem um arroz de leite com carne do sol frita deliciosos. Iguaria que só os verdadeiros conterrâneos de Patativa³ sabem fazer.

Vale ressaltar que essa crônica não é uma indireta para comer o divino prato novamente.

A história de amor da qual meus amigos xarás foram protagonistas, daria um belo filme. Imagino o Silvero Pereira e a Luiza Tomé nos papéis principais, embalados na maviosa voz de Amelinha... Mais um sucesso do Cine Holliúdy⁴.

Peraê, deixa eu pegar de volta o fio da meada, acabei me evadindo em devaneios cinematográficos. Vamos à nossa história.

O Brasil é um país-continente. Dentro de tamanha extensão há grandiosa diversidade. É um país belo? É. E também desigual. Não se exasperem, vou contextualizar só esse pouquinho, é importante nos meandros do fato.

E o fato é que, ainda adolescente, minha amiga Cícera – pseudônimo em homenagem ao famoso Padin Padre Cícero – viu passar pelas ruas do distrito onde morava, um rapazote dirigindo um Corcel II, com parte do braço apoiado na janela. A mão esquerda ora alisava o bigode lápis, separando o indicador do polegar, ora juntava todos os dedos e se erguia acenando para conhecidos e desconhecidos. A mão direita se dividia entre as marchas e o volante. Mas isso ela nem percebeu, pois se encantou imediatamente.

É nesse meandro que agora vou contar, que a contextualização nos serve. Um dia, na fila esperando pelo caminhão-pipa para encher as vasilhas de água e levar para casa – talvez para cozinhar arroz de leite – lá estavam minha amiga e os irmãos mais novos, ansiosos para fazerem transbordar as talhas, filtros e outros recipientes que armazenavam água. De repente eis que lhe acena o rapazote, a essa altura, namorado. Envergonhada pela situação, devolveu-lhe timidamente o aceno.

À noite, horário do namoro no portão, Cícero – também em homenagem ao Padin – recordando que mais cedo viu a amada sob sol escaldante, esperando pela água, pergunta:

- Quer que eu mande um caminhão-pipa de água pra tua casa?

- Não!

Respondeu ela com o rosto vermelho escondido pela fraca iluminação noturna. Porém, a irmã que ouvia os sussurros dos namorados, revidou em alto e bom som:

- Ela quer sim!

E assim foi feito. O primeiro presente do então namorado – atual marido – à namorada – atual mulher – foi um caminhão-pipa cheio de água e transbordante de amor.

Se, depois de ler esta minha crônica, Álvaro e Pessoa pudessem reescrever seu poema, seria assim:

Cartas de amor são ridículas
No meu tempo
Eu só escrevi cartas de amor
Como as outras, de muitos outros
Ridículas.

Hoje, em outro tempo e espaço
As memórias de quem
Enviou um caminhão-pipa
Cheio d'água e repleto de amor
Não são nada ridículas!

¹A “Belle Époque” ou Bela época em português, foi um período de paz, prosperidade e otimismo na Europa. Um período de cultura completa na que teve início em final da Guerra Franco-Prussiana em 1870 e durou até a eclosão da Primeira Guerra Mundial em 1914. Disponível em: <https://www.helenalandell.com.br/la-belle-epoque/>

²Um dos principais heterônimos de poeta português Fernando Pessoa.

³Patativa do Assaré, grande poeta e repentista brasileiro, nasceu na pequena propriedade rural no município de Assaré no Sul do Ceará.

⁴Filme e série brasileira originária do estado do Ceará que traz as façanhas de Francisgleydisson.

Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

não pode estar condicionada à compra de alimentos vendidos no local.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou sobre essa questão, reconhecendo a ilegalidade da exigência de consumo exclusivo nas bombonieres. A jurisprudência consolidada entende que os cinemas podem até restringir a entrada de comidas que comprometam a higiene, a segurança ou o conforto dos demais espectadores, mas não podem proibir, de forma genérica, a entrada com alimentos similares aos que são vendidos no próprio cinema, como pipoca, refrigerantes e chocolates.

Essa prática prejudica o consumidor duplamente: limita a liberdade de escolha e impõe preços muitas vezes elevados, sem justificativa razoável. Se você já foi impedido de entrar com seu lanche ou se sentiu coagido a comprar produtos no cinema para ter acesso à sessão, saiba que você pode denunciar essa prática ao Procon e até buscar reparação judicial pelos danos causados.

A venda casada é uma infração aos princípios básicos do direito do consumidor, como a liberdade de escolha e a proteção contra práticas comerciais abusivas. É importante que os consumidores estejam atentos e façam valer seus direitos.

A diversão do cinema não pode ser usada como desculpa para práticas abusivas. Conhecer e exigir seus direitos é o primeiro passo para mudar essa realidade e garantir uma experiência mais justa e acessível a todos.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Espaço Jurídico minuto família

Dr.ª Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@fotmail.com

Venda casada no cinema: é Legal?

Ir ao cinema é uma experiência que vai além do filme: envolve todo um ritual que inclui, para muitos, pipoca, refrigerante e doces. No entanto, essa diversão pode se tornar frustrante quando o consumidor se vê impedido de entrar na sala de exibição com alimentos comprados fora do estabelecimento. Mas será que isso é legal? A prática de obrigar o cliente a consumir apenas produtos vendidos na bomboniere do próprio cinema configura o que chamamos de venda casada, e essa prática é considerada abusiva pela legislação brasileira.

De acordo com o artigo 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços condicionar o fornecimento de um produto ou serviço ao fornecimento de outro. Em outras palavras, o consumidor não pode ser obrigado a adquirir um item como condição para usufruir de outro. No caso do cinema, a entrada para assistir ao filme

17h, uma equipe policial foi acionada para atender uma mulher de 67 anos, que relatou ter sido agredida pela própria neta, de 19 anos.

De acordo com o boletim da PM, a idosa apresentava marcas pelo corpo decor-

rentes das agressões. Diante da situação, avó e neta foram encaminhadas à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí para os procedimentos legais.

O caso será investigado pelas autoridades competentes. A motivação das agres-

sões não foi informada. A Polícia Militar reforça que casos de violência doméstica devem ser denunciados imediatamente por meio do número 190 ou pelos canais da rede de proteção à mulher.

ANUNCIE Aqui
Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE
www.jornaloroeste.com
Jornal bissemanal (Terça-feira e Sexta-feira)

Posto **São José**
Av. São José, 459 - Nova Esperança

[44]3252-1011

Deck

SERVIÇO MILITAR

“Alistamento é dever de todo cidadão”, diz comandante do TG; jovens de 18 anos devem se alistar até 30 de junho sob risco de sanções

Prazo vale para jovens do sexo masculino que completam 18 anos em 2025; quem não se alistar fica impedido de tirar passaporte, assumir cargos públicos e realizar matrícula em instituições de ensino.

Fotos: Alex Fernandes França



“O alistamento não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso com a Pátria e com os direitos que cada cidadão deseja exercer”, afirmou o 1º Sargento Daniel Schunemann, comandante do TG 05/016 de Nova Esperança



Tiro de Guerra 05/016 de Nova Esperança

Alex Fernandes França
alexnoeste@hotmail.com

A Junta de Serviço Militar de Nova Esperança alerta: jovens do sexo masculino que completam 18 anos em 2025 devem realizar o **alistamento militar obrigatório até o dia 30 de junho**. O procedimento pode ser feito presencialmente na sede da Junta, localizada na Prefeitura Municipal, ou de forma online pelo site oficial do Exército

Brasileiro: alistamento. eb.mil.br.

O 1º Sargento Daniel Schunemann, comandante do Tiro de Guerra 05/016 de Nova Esperança, reforça a importância do cumprimento do dever constitucional:

“O alistamento é a porta de entrada para o cidadão exercer plenamente sua cidadania. É um compromisso com a Pátria e uma exigência legal. Aqueles que não se alistarem estarão em débito com

o Serviço Militar e sujeitos a diversas restrições civis.”

Entre as sanções previstas para quem não se alistar estão a **impossibilidade de obter passaporte**, ingressar no **serviço público**, **matricular-se em instituições de ensino**, assinar contratos com órgãos públicos e **obter registro profissional**.

“A recomendação é que o jovem não deixe para a última hora. O processo é simples e rápido, tanto pre-

sencialmente quanto online. O importante é garantir que sua situação esteja regularizada”, orienta Schunemann.

O Serviço Militar é previsto no **Artigo 143 da Constituição Federal de 1988** e regulamentado pela **Lei nº 4.375/1964** e pelo **Decreto nº 57.654/1966**. Todos os brasileiros do sexo masculino são obrigados a cumprir com essa exigência, que, em tempos de paz, inicia-se no dia 1º de janeiro do ano em

que o cidadão completa 18 anos e vai até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos.

O período de prestação do Serviço Militar é de **12 meses**, podendo ocorrer na **Marinha, Exército ou Aeronáutica**, conforme critérios das Forças Armadas e disponibilidade de vagas.

“Além da obrigatoriedade, o Serviço Militar também é uma oportunidade. Muitos jovens descobrem vocações,

desenvolvem disciplina e têm acesso a treinamentos e formações que contribuem para o futuro profissional e pessoal”, destaca o 1º Sargento.

Para mais informações, os interessados podem procurar a Junta de Serviço Militar de Nova Esperança durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal. Não perca o prazo. O alistamento é um dever legal e um ato de cidadania.

NoroCast entrevista Leonardo Bruschi, fundador da FL Alimentos: de um galpão improvisado ao sucesso nacional

No episódio desta terça-feira (27) do NoroCast, Leonardo Bruschi, fundador da FL Alimentos, revela os desafios e conquistas de uma trajetória empreendedora que começou em um galpão improvisado nos fundos da casa do sogro, em Nova Esperança, e se transformou em uma indústria moderna com mais de 40 colaboradores, seis centros de distribuição e presença em mais de duas mil cidades brasileiras

Alex Fernandes França
alexnoeste@hotmail.com

Vai ao ar nesta terça-feira (27), a partir das 19h, mais um episódio do NoroCast – O podcast do Jornal Noroeste, apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, pelo canal oficial do jornal no YouTube (youtube.com/@jornalnoroeste3178). O convidado desta edição é o empresário Leonardo Bruschi, sócio-proprietário da FL Alimentos, uma das marcas mais promissoras do setor alimentício brasileiro, com sede em Nova Esperança, no Noroeste do Paraná.

O bate-papo promete revelar bastidores da história inspiradora da FL Alimentos, que nasceu em 2015 com uma proposta simples e caseira: produzir linguiças artesanais. O que começou como um negócio familiar nos fundos da casa do sogro de Bruschi, em um galpão improvisado, se transformou em uma das principais referências em torresmo pururuca do Brasil – produto que se tornou o carro-chefe da empresa.



O empresário Leonardo Bruschi, fundador da FL Alimentos, ao lado dos apresentadores Alex Fernandes França e José Antonio Costa durante as gravações do episódio do NoroCast que conta a trajetória de sucesso da marca nascida em Nova Esperança

A entrevista aborda os desafios enfrentados no início da jornada, como a conquista da confiança dos consumidores, a busca por certificações sanitárias e a necessidade de expansão para além das fronteiras do estado. Com ética, trabalho duro e um compromisso inegociável com a qualidade, Leonardo Bruschi

liderou a transformação da pequena fábrica artesanal em uma indústria moderna de 1.000 m², equipada com tecnologia de ponta e com uma equipe formada por mais de 40 colaboradores.

Atualmente, os produtos da FL Alimentos – torresmo, pururuca e banha premium – chegam a mais de

duas mil cidades brasileiras, com apoio de seis centros de distribuição espalhados pelo país. E o segredo para tanto sucesso? Leonardo resume em uma frase que se tornou lema da empresa: “O segredo está em fazer com amor e em nunca abrir mão da qualidade.”

Durante o episódio, Leo-



Leonardo Bruschi, sócio-proprietário da FL Alimentos, durante sua entrevista ao NoroCast, onde contou como transformou uma produção artesanal em Nova Esperança em uma marca reconhecida nacionalmente pela qualidade de seus produtos

nardo Bruschi compartilha ainda detalhes sobre o processo de produção, o desenvolvimento de novos sabores, o uso de tecnologias, a valorização dos funcionários, os compromissos com a sustentabilidade e os planos ambiciosos da empresa para os próximos anos – incluindo possíveis expansões internacionais.

O NoroCast desta terça-feira é uma oportunidade imperdível para quem deseja conhecer de perto uma his-

tória de empreendedorismo, superação e amor pelo que se faz. É também um convite à valorização de histórias locais que ultrapassam fronteiras e colocam Nova Esperança no mapa do desenvolvimento industrial brasileiro.

Assista ao episódio completo no canal do Jornal Noroeste no YouTube e acompanhe outras entrevistas e conteúdos produzidos com exclusividade pelo NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste.

Fotos: Kaio Kauffman